

PORTARIA Nº 2/2015

Dispõe sobre a suspensão de audiências e atendimento ao público na 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza a partir do dia 16 de julho de 2015, em virtude da greve decretada pelos servidores deste Regional.

A Dra. **RAFAELA QUEIROZ DE SÁ E BENEVIDES**, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº 344/2015, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 7ª Região;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT nº 86/2011;

CONSIDERANDO o princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete aos servidores decidirem sobre a oportunidade de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio dele defender, nos termos do art. 9º, da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 01/2015 desta 5ª Vara do Trabalho; e,

CONSIDERANDO a adesão maciça dos servidores desta 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza ao movimento paredista a partir do dia 16 de julho de 2015,

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Suspender as audiências e o atendimento ao público nesta Unidade Judiciária a partir do dia 16 de julho de 2015, até o término da greve dos servidores, devendo a Secretaria da Vara providenciar a remarcação das audiências e a notificação das partes e seus advogados. (Revogada pela Portaria nº 3/2015)~~

Art. 2º A fim de garantir a prestação jurisdicional ininterrupta e evitar o perecimento de direito ou danos irreparáveis ou de difícil reparação para os jurisdicionados e advogados, as medidas de urgência poderão ser protocolizadas normalmente nos sistemas PJE/JT e SPT1, devendo o interessado manter contato com a Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza, para apreciação, através do *e-mail* vara05@trt7.jus.br.

§ 1º Considera-se medida de urgência para os fins deste artigo as matérias elencadas no art. 2º, do Provimento Conjunto nº 05/2009, da Presidência e da Corregedoria deste Regional, que disciplina o Plantão Judiciário.

§ 2º Caso necessário, a Juíza Substituta poderá convocar servidores, eventualmente, para auxiliá-lo na execução das tarefas atinentes ao preparo e expedição de atos processuais.

Art. 3º Ficam suspensos os prazos processuais desde a 00:00 hora do dia 16/07/2015 até o término da greve dos servidores, com fulcro no art. 775, da CLT.

Art. 4º A Secretaria da Vara deverá certificar a suspensão dos prazos nos autos dos processos atingidos, nos termos desta Portaria, quando necessário;

Art. 5º Deverá ser remetida cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria Regional, conforme previsto no art. 302, § 2º, da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região. Deverá ainda ser afixada no átrio da Vara juntamente com o dispositivo do Provimento Conjunto nº 05/2009 que trata dos atos urgentes para ciência dos jurisdicionados e advogados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 15 de Julho de 2015.

RAFAEÇA QUEIROZ DE SÁ E BENEVIDES

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza.